



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2781/2019

EMENTA: Institui o Programa “Doadores do Futuro” no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino em Jaguariaíva, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Wagner Milanezi.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica instituído o Programa “Doadores do Futuro”, a ser desenvolvido junto aos alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 2º O Programa tem a finalidade de conscientizar os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue e de medula óssea.

Artigo 3º O programa consiste na promoção de cursos, orientação e conscientização sobre a doação, sendo permitida, para tanto, a colaboração de profissionais especializados na área de hematologia/saúde.

Artigo 4º O Poder Executivo poderá firmar convênio e/ou parcerias com entidades correspondentes ao setor da Saúde, para desenvolver o conteúdo às crianças.

Artigo 5º As Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverão implantar o programa estabelecido nesta Lei no ano letivo imediatamente subsequente ao da sua vigência.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal